



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 11/2023

Processo nº 47648.001940/2022-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR METÁLICO E LUMINÁRIAS PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria Ministerial nº 2.108, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 333835, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.168.343/0001-01, com sede à Rua Martinho Diniz, nº 264, CEP 86200-000, Conjunto Habitacional Dorival Eloy Bruschi, Iporã/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. José Alexandre de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 6.010.223 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.641.619-75, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001940/2022-98 e nº 47648.001574/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** o item 8.2, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 36/2022, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, e que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

(...)

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com início após Ordem de Serviço emitida pela FUNDACENTRO, e seguirá o definido no item 8.16 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 689.947,58 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 0188000000

Programa de Trabalho: 204577

Elementos de Despesa: 339039 e 339030

Plano Interno: 22000401113

Notas de Empenho: 2022NE000182 e 2022NE000183

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 34.497,38 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 15/03/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

FUNDACENTRO

JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA

Representante Legal

INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 11/04/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alexandre de Almeida, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211045** e o código CRC **5E651908**.